



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos e Inovativos
 TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 13/2019 - SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL		
195007	11201	00.399.857/0001-26	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf		
5. ENDEREÇO					
SGAN Quadra 601 Conjunto I					
6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE
Asa Norte	Brasília	DF	70830-019	61	2028-4679
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
224.742.773-15	Marco Aurélio Ayres Diniz				
14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL	17. CARGO		
61	2028-4660	gabinete@codevasf.gov.br	Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura – Respondendo pela Presidência		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA	19. COD. DA GESTÃO	20. CNPJ	21. RAZÃO SOCIAL		
530023	0001	03.353.358/0001-96	Ministério do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO					
SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed.Celso Furtado – 2º andar, sala 201					
23. BAIRRO/DISTRITO	24. MUNICÍPIO	25. UF	26. CEP	27. DDD	28. TELEFONE
Asa Norte	Brasília	DF	70790-060	61	2034-5820
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
021.186.624-59	Adriana Melo Alves				

31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL	34. CARGO
61	2034-5633	adriana.alves@mdr.gov.br	Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO			
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)			
Título: Estruturação e Fortalecimento da Cadeia Apícola do Polo de Apicultura do Norte de Minas Gerais			
36. OBJETIVO			
Desenvolver a atividade da apicultura perante o seu potencial de crescimento sustentável.			
37. PÚBLICO ALVO			
Apicultores da região norte de Minas Gerais – “Polo de Apicultura do Norte de Minas Gerais”			
38. JUSTIFICATIVA			
<p>Independentemente da vegetação, nativa ou não, o norte de Minas possui vocação para a apicultura com condições climatológicas e ambientais plenamente satisfatórias. As áreas de preservação ambiental tornam-se produtivas com apiários em suas bordas sem transgredir seu propósito. Assim como nestas áreas, as cultivadas também se beneficiam com a presença das abelhas pelo seu trabalho biológico de fertilização das flores e consequente produção de sementes e frutos. A FAO, organização das Nações Unidas para alimentação e agricultura, promove tal integração diante o desafio de melhorar a produtividade do campo visando atender o aumento populacional e consequente demanda de alimentos.</p> <p>O principal produto das abelhas é o mel. O Brasil é o nono produtor de mel apesar da sua dimensão continental e do privilégio de ter todo o seu território preenchido por biomas com vegetação durante todo o ano. A produção brasileira perde para, entre outros, a Argentina e Nova Zelândia. Ambos bem menores que o Brasil com destaque para o segundo que é trinta e uma vez menor. A Argentina, em 2016, foi o 3º maior produtor atrás da China e Nova Zelândia. De clima predominantemente Temperado e ocorrência de Zona Polar, ainda com área de deserto, as condições da natureza argentina são bem mais desafiadoras que as de nossas florestas tropicais e subtropicais. Como “Celeiro do Mundo” o Brasil fica aquém do seu potencial de participação no cenário de exportação. Em 2016 a China exportou mais de US\$ 276 milhões, enquanto Nova Zelândia e Argentina exportaram US\$ 206 milhões e US\$ 168 milhões, respectivamente. O Brasil não alcançou uma centena, ficou em US\$ 92 milhões. Todavia, uma grande oportunidade se vislumbra diante a apicultura brasileira. Por aumento no consumo no mercado interno, a China tem diminuído sua contribuição no mercado internacional. Os outros dois países estão no limite da produção sem possibilidades de ampliar significativamente a oferta. Os Estados Unidos, grande consumidor, tiveram enorme abalo em suas criações com a Síndrome do Desaparecimento das Abelhas. Enfim, o Brasil tem posto na mesa um plano de voo ascendente para a sua produção de mel.</p> <p>O norte de Minas corre sério risco de desertificação segundo estudo encomendado pelo Ministério do Meio Ambiente ao governo mineiro para o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PAN). O solo dos municípios está empobrecendo devido ao desmatamento, à produção de apenas um gênero agrícola (monocultura), baixa quantidade de chuva e também por causa da pecuária extensiva. A apicultura surge como contra ação neste processo. Ela favorece a biodiversidade, a preservação e ampliação da cobertura vegetal e, sobretudo, a mudança de postura na relação do homem, principal degradador, com o ambiente.</p> <p>Então, a apicultura revela-se uma das melhores estratégias para, ampliar a arrecadação de dólares, empregar homens, mulheres e jovens, dando-lhes a oportunidade de seguirem uma carreira na zona rural, reverter o quadro de degradação ambiental, e promoção do bem-estar, inclusive, no quesito alimento, com maior oferta de frutos e alimentos de alto valor nutricional como o próprio mel, o pólen e a geleia-real.</p> <p>Não obstante todo este cenário aqui exposto, o norte de Minas conta ainda com duas vantagens de mercado. A primeira é a facilidade para produção de Mel Orgânico. Com ágio em detrimento de outros méis convencionais, esta certificação garante um mercado certo de exportação, pois, é o mel de maior demanda internacional. A segunda vantagem é exclusiva. No norte de Minas Gerais ocorre um fenômeno natural em que as abelhas se associam a outro grupo de insetos, os psilídeos, e o fruto desta interação é um honeydew. Trata-se de um mel diferenciado com alta concentração de ácidos fenólicos que o torna um eficiente antibiótico, com destaque para o tratamento contra a <i>Helicobacter pylori</i>, conhecida bactéria que provoca desconforto estomacal. Outro mel semelhante existe na Nova Zelândia, conhecido como Mel de Manuka, cujo preço ultrapassa a R\$ 800,00 / kg. Porém, quando comparado ao Mel de Aroeira, este possui concentrações maiores, na casa de três vezes mais, do princípio ativo que os tornam diferentes.</p> <p>Portanto, sob a visão otimista de mercado e as benfeitorias que a apicultura traz à região, estabelece-se o desafio de desenvolvê-la com tecnologia, suporte e diversificação. Neste sentido, o programa do MI Rota do Mel, construiu, coletivamente, a “Carteira de Projetos” com as ações prioritárias a serem implementadas visando à estruturação da cadeia apícola e o seu desenvolvimento.</p> <p>O presente Termo de Execução Descentralizada foca investimentos neste eixo a partir da implantação de Unidades de Extração de Produtos da Abelha – UEP, Serviço de Assistência Técnica e a implantação de Projeto de Desenvolvimento da Apicultura Local em diversas localidades que consiste em aquisições de materiais apícolas para grupo de apicultores organizados.</p>			
39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES			
I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:			
II - Compete à unidade descentralizadora:			
<ul style="list-style-type: none"> a. Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR; b. Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso; c. Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada; d. Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado; 			

e. Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a. Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b. Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d. Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e. Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f. A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g. Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h. Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- j. Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 12 meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
20.608.2029.214S.0001		100	449051	260.000,00
20.608.2029.214S.0001		100	449039	180.000,00
20.608.2029.214S.0001		100	449052	60.000,00
46. TOTAL				500.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		56. VALOR (EM R\$ 1,00)
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	
01	Implantação de UEPA – Unidades de Extração de Produtos das Abelhas	24	Und.	2	1		260.000,00
02	Serviço de Assistência Técnica	24	Und.	1	1		180.000,00
03	Aquisição de materiais apícolas	24	Und.	1	1		60.000,00
57. TOTAL							500.000,00

ASSINATURAS

Brasília, de de 2019.

Marco Aurélio Ayres Diniz

Adriana Melo Alves

Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
Respondendo pela Presidência

Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 25/06/2019, às 17:31, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Ayres Diniz, Usuário Externo**, em 27/06/2019, às 15:03, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1386475** e o código CRC **5A0536DC**.